



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001-66

CEP 78.643-000

Querência

Mato Grosso

PORTARIA Nº 005/97
De 05 de Março de 1997.

**INSTITUI NORMAS PARA
TRIBUNA LIVRE DAS
SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE QUERÊNCIA - MT**

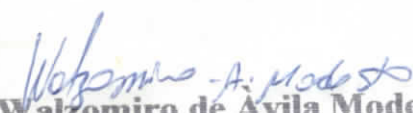
Walzomiro de Ávila Modesto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme percebeu a Lei:

RESOLVE

Art.1º- Fica instituído que os munícipes que desejarem participar da Tribuna Livre da Sessão da Câmara Municipal de Vereadores de Querência, deverão se inscrever com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à sessão, inclusive com a colocação antecipada do assunto a ser abordado.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de Março de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 05 de Março de 1997.


Walzomiro de Ávila Modesto
Presidente